

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2022 - PEF

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 11.442/07, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 3.658/2011, por infringência às normas referente ao Pagamento Eletrônico de Frete. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À JARI - GEAUT/SUFIS/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília-DF - CEP: 70.200-003.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT. INFRAÇÃO;
ARAGUAIA COMERCIO E TRANSPORTES DE FRUTAS EIRELI, 26.772.195/0001-81, 2556608, 10/04/2017; PARANA SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, 08.941.146/0008-10, 2129123, 07/02/2017; SOLNORDESTE TRANSPORTE EIRELI, 22.434.868/0001-32, 2122919, 17/12/2016; TRANSPORTADORA TREVÓ LTDA, 18.821.706/0001-80, 2123139, 02/03/2017; TRANSPORTE INDU COM IMPOR E EXPOR MILLENIUM EIRELI, 15.348.000/0001-54, 2129231, 25/09/2018.

FLÁVIA ROCHA MELO
Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari/GEAUT/SUFIS/ANTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2022 - PRODUTOS PERIGOSOS

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988; NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas nas Resoluções nº 3.665, de 04 maio de 2011, e Anexo III do Dec. 1.797/1996 incluído pelo Dec. 2.866/1998, por infringência às normas do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos Nacional e Internacional. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À JARI - GEAUT/SUFIS/ANTT - e encaminhado para a Sede da ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília-DF - CEP: 70200-003.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT. INFRAÇÃO, PLACA, CÓD. INFRAÇÃO;
TRANSPORTES E COMERCIO CLELIARA LTDA, 03.301.080/0001-03, 2574315, 14/11/2016, MID2328, 96100.

FLÁVIA ROCHA MELO
Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari/GEAUT/SUFIS/ANTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2022 - VALE-PEDÁGIO

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 10.209/01, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 2.885/08, por infringência às normas referentes ao Vale-Pedágio Obrigatório. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À JARI - GEAUT/SUFIS/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília-DF - CEP: 70.200-003.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT. INFRAÇÃO, VALOR;
D'GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, 22.447.684/0006-11, 2481717, 17/03/2017, R\$550,00.

FLÁVIA ROCHA MELO
Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari/GEAUT/SUFIS/ANTT

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**EDITAL Nº 5/2022**

Processo nº 50500.005616/2022-28

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, por intermédio da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros, vem por meio deste tornar público:

Edital de seleção de membros representantes dos usuários do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, entre as localidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de membros representantes dos usuários do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado entre as localidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, para composição de comissão tripartite com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a prestação do referido serviço.

1.2 O processo seletivo e a criação da comissão tripartite são regidos pela:

a) Resolução ANTT nº 5.938, de 4 de maio de 2021, que regulamenta a criação e o funcionamento das Comissões Tripartites no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; e

b) Portaria Conjunta SUPAS/SUFIS nº 01/2021, de 3 de dezembro de 2021, que disciplina o funcionamento das comissões tripartites no âmbito dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Interestadual Semiurbano de Passageiros sob competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres e de Convenientes.

1.3 A comissão tripartite não possuirá fins lucrativos e a participação dos seus membros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar desta seleção qualquer pessoa física maior de (18) dezoito anos em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como instituições representativas dos usuários sem fins lucrativos, que em seus estatutos tenham previstos a atuação na área de transporte público de passageiros nas localidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.

2.2. Somente poderão participar da seleção as Entidades representativas dos usuários que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar Convênios ou outros ajustes com o Governo Federal, os estados de Pernambuco e Bahia e os municípios de Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

2.3. O interessado deverá examinar todas as disposições deste Edital, bem como apresentar a documentação solicitada, firmando compromisso na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

2.4. Não será admitida a participação de interessado que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ANTT, com a Comissão de Seleção, com as empresas que prestam o serviço de transporte público coletivo local, com a empresa que presta o serviço semiurbano entre os municípios de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, com as prefeituras dos municípios envolvidos, e com os governos estaduais/distrital onde se localizam os municípios atendidos pelos serviços semiurbanos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos exigidos na presente seleção deverão ser encaminhados à ANTT, exclusivamente em formato digital, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.1.1. O interessado deve providenciar seu cadastro no sistema SEI previamente junto à ANTT, conforme orientações disponíveis no sítio eletrônico <https://portal.antt.gov.br/sei>.

3.1.2. É condição para a participação do processo seletivo o cadastro do interessado, para o envio da documentação, no sistema SEI.

3.2. O interessado deverá protocolar no sistema SEI os seguintes documentos:

a) formulário de candidatura para membro da comissão tripartite, nos termos do ANEXO I;

b) comprovante de endereço (da pessoa física ou da instituição) em uma das localidades atendidas pelo serviço semiurbano;

c) se pessoa física:

c.1) cópia de documento oficial de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou outro documento válido);

c.2) declaração de usuário do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado entre as localidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, nos termos do ANEXO II;

d) se pessoa jurídica:

d.1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Receita Federal;

d.2) documento que comprove a delegação de poderes da instituição a seu representante, conferindo os poderes necessários para a sua representação no âmbito da comissão tripartite;

d.3) cópia do estatuto social demonstrando possuir atuação na representação de usuários na área de transporte público de passageiros em ao menos uma das localidades atendidas pelo serviço semiurbano.

3.3. Somente serão considerados habilitados para compor a comissão tripartite os interessados que entregarem a totalidade da documentação solicitada, nos exatos termos deste Edital e respectivos Anexos.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, e deverão instruir processo eletrônico do sistema SEI.

4.1.1. Os documentos deverão ser protocolados no sistema SEI até às 23h59 do dia 04/03/2022.

4.2. A Comissão de Seleção, a seu critério, poderá promover diligência, para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas e a autenticidade da documentação apresentada.

4.2.1 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a reapresentação de documento/declaração, bem como documentos complementares.

4.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e a legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

4.3.1. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou a adulteração dos documentos apresentados ensejará a desclassificação do usuário do processo seletivo da comissão tripartite.

4.4 A ausência de quaisquer documentos do item 3.2. deste Edital, implicará na desclassificação do interessado do processo seletivo da comissão tripartite.

4.5 Todos os documentos expedidos pela Instituição deverão ser subscritos por seu representante legal ou por seu procurador legalmente instituído.

4.6 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, não sendo a ANTT, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os documentos dos interessados serão analisados e, na sequência, habilitados ou inabilitados para participar do ranqueamento.

6.1.1 Serão selecionados 2 (dois) interessados: 1 (um) para assumir a função de representante titular dos usuários e 1 (um) para atuar como representante suplente dos usuários, no âmbito da comissão tripartite.

6.2 O ranqueamento será realizado considerando os seguintes critérios:

6.2.1 Será dada preferência a instituições com representatividade dos usuários de transporte público locais, em detrimento a usuários pessoas físicas.

6.2.1.1. Cada ano completo de atuação da instituição no âmbito da representação de usuários do transporte público local contará como 1 (um) ponto para a formação do ranking.

6.2.1.2. Para efeito de cálculo do quantitativo de anos completos de atuação da instituição, objeto do item 6.2.1.1., será considerada a data de abertura constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil.

6.2.2 No caso de pessoas físicas, será selecionada a pessoa física de maior idade, entre as que se classificarem, considerando-se os anos, meses e dias de vida a contar da data de nascimento constante no documento oficial fornecido.

6.3 O interessado com maior pontuação será selecionado como representante titular, sendo o segundo colocado nomeado para exercer a função de representante suplente.

6.4. No caso de empate, a seleção dos representantes dos usuários será feita por meio de sorteio.

7. DO JULGAMENTO

7.1 A análise da documentação será realizada por Comissão de Seleção legalmente instituída por meio de Portaria da SUPAS.

7.1.1. A Comissão analisará a documentação recebida em até 5 (cinco) dias úteis a contar do prazo final para o envio da documentação pelos interessados.

7.2. A Comissão de Seleção registrará em ata o resultado da análise dos documentos e o ranqueamento dos interessados.

7.2.1. A ata será disponibilizada no sítio eletrônico da ANTT e encaminhada para o e-mail cadastrado pelos interessados.

7.3 Os 2 (dois) primeiros selecionados no certame, com maiores pontuações, serão informados por meio do e-mail cadastrado para assinar o termo de compromisso de participação em comissão tripartite.

7.3.1 O interessado selecionado com maior pontuação será designado como representante titular.

7.3.2. A assinatura do termo de compromisso será realizada pelos interessados selecionados diretamente no sistema SEI, de forma eletrônica.

7.4. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato e convocação de candidato classificado em posição imediatamente subsequente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário de Brasília/DF.

8.2. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.2 Para o esclarecimento de dúvidas poderão ser encaminhadas mensagens para o e-mail geest@antt.gov.br.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
Superintendente

ANEXO I

Formulário de candidatura para membro representante dos usuários do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre as localidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

Nome completo do Interessado (pessoa física ou jurídica):

Se pessoa física, nome do(a) representante da Instituição: _____



Endereço completo (logradouro, número, bairro etc.)
 CEP: _____
 Cidade/UF: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Telefones de contato: (____) _____ e (____) _____
 E-mail: _____
 Sítio eletrônico (no caso de Instituição): _____
 Eu, interessado em tornar membro de comissão tripartite, declaro:
 a) não ter sido declarado inidôneo perante a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal/Distrital;
 b) ter pleno conhecimento das regras e condições definidas no Edital de seleção;
 c) concordar com as regras e condições para a participação em comissão tripartite, notadamente aquelas estabelecidas na Resolução ANTT nº 5.938/2021 e na Portaria Conjunta SUPAS/SUFIS nº 01/2021;
 d) ter ciência que a minha atuação é sem fins lucrativos, e não configura qualquer tipo de vínculo empregatício ou direito adquirido junto à Administração Pública e aos demais membros da Comissão;
 e) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ANTT, com a Comissão de Seleção, com a empresa que presta o serviço de transporte semiurbano entre os municípios de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, com as empresas que prestam serviço de transporte público coletivo locais, com as prefeituras dos municípios envolvidos, e com os governos estaduais onde se localizam os municípios atendidos pelo serviço semiurbano.
 Estou ciente de que a inveracidade das informações por mim declaradas constituem falta grave, passível de aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação vigente.
 (nome completo do(a) Interessado(a) e assinatura)

ANEXO II

Declaração de usuário do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado entre as localidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA.
 Nome completo do(a) Interessado(a) (somente pessoa física): _____
 CPF: _____
 Eu, interessado(a) em tornar-me membro de Comissão Tripartite, declaro ser usuário(a) assíduo(a) do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado entre as localidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA.
 Estou ciente de que a inveracidade das informações por mim declaradas constituem falta grave, passível de aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação vigente.
 (nome completo do Interessado(a) e assinatura)

EDITAL Nº 2/2022

Processo nº 50500.005614/2022-39

A Agência Nacional De Transportes Terrestres - ANTT, por intermédio da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros, vem por meio deste tornar público:

Edital de seleção de membros representantes dos usuários do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros, entre as localidades de Extrema/MG, Vargem/SP e Bragança Paulista/SP.

1. OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de membros representantes dos usuários do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado entre as localidades de Extrema/MG, Vargem/SP e Bragança Paulista/SP, para composição de comissão tripartite com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a prestação do referido serviço.

1.2. O processo seletivo e a criação da comissão tripartite são regidos pela:

a) Resolução ANTT nº 5.938, de 4 de maio de 2021, que regulamenta a criação e o funcionamento das Comissões Tripartites no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; e

b) Portaria Conjunta SUPAS/SUFIS nº 01/2021, de 3 de dezembro de 2021, que disciplina o funcionamento das comissões tripartites no âmbito dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Interestadual Semiurbano de Passageiros sob competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres e de Convenentes.

1.3. A comissão tripartite não possuirá fins lucrativos e a participação dos seus membros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar desta seleção qualquer pessoa física maior de (18) dezoito anos em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como instituições representativas dos usuários sem fins lucrativos, que em seus estatutos tenham previstos a atuação na área de transporte público de passageiros nas localidades de Extrema/MG, Vargem/SP e Bragança Paulista/SP, e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.

2.2. Somente poderão participar da seleção as Entidades representativas dos usuários que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar Convênios ou outros ajustes com o Governo Federal, os estados de São Paulo/SP e Minas Gerais/MG e os municípios de Extrema/MG, Vargem/SP e Bragança Paulista/SP.

2.3. O interessado deverá examinar todas as disposições deste Edital, bem como apresentar a documentação solicitada, firmando compromisso na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

2.4. Não será admitida a participação de interessado que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ANTT, com a Comissão de Seleção, com as empresas que prestam o serviço de transporte público coletivo local, com a empresa que presta o serviço semiurbano entre os municípios de Extrema/MG, Vargem/SP e Bragança Paulista/SP, com as prefeituras dos municípios envolvidos, e com os governos estaduais/distrital onde se localizam os municípios atendidos pelos serviços semiurbanos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos exigidos na presente seleção deverão ser encaminhados à ANTT, exclusivamente em formato digital, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.1.1. O interessado deve providenciar seu cadastro no sistema SEI previamente junto à ANTT, conforme orientações disponíveis no sítio eletrônico <https://portal.antt.gov.br/sei>.

3.1.2. É condição para a participação do processo seletivo o cadastro do interessado, para o envio da documentação, no sistema SEI.

3.2. O interessado deverá protocolar no sistema SEI os seguintes documentos:

a) formulário de candidatura para membro da comissão tripartite, nos termos do ANEXO I;

b) comprovante de endereço (da pessoa física ou da instituição) em uma das localidades atendidas pelo serviço semiurbano;

c) se pessoa física:

c.1) cópia de documento oficial de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou outro documento válido);

c.2) declaração de usuário do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado entre as localidades de Extrema/MG, Vargem/SP e Bragança Paulista/SP, nos termos do ANEXO II;

d) se pessoa jurídica:

d.1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Receita Federal;

d.2) documento que comprove a delegação de poderes da instituição a seu representante, conferindo os poderes necessários para a sua representação no âmbito da comissão tripartite;

d.3) cópia do estatuto social demonstrando possuir atuação na representação de usuários na área de transporte público de passageiros em ao menos uma das localidades atendidas pelo serviço semiurbano.

3.3. Somente serão considerados habilitados para compor a comissão tripartite os interessados que entregarem a totalidade da documentação solicitada, nos exatos termos deste Edital e respectivos Anexos.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, e deverão instruir processo eletrônico do sistema SEI.

4.1.1. Os documentos deverão ser protocolados no sistema SEI até às 23h59 do dia 04/03/2022.

4.2. A Comissão de Seleção, a seu critério, poderá promover diligência, para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas e a autenticidade da documentação apresentada.

4.2.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a reapresentação de documento/declaração, bem como documentos complementares.

4.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e a legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

4.3.1. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou a adulteração dos documentos apresentados ensejará a desclassificação do usuário do processo seletivo da comissão tripartite.

4.4. A ausência de quaisquer documentos do item 3.2. deste Edital, implicará na desclassificação do interessado do processo seletivo da comissão tripartite.

4.5. Todos os documentos expedidos pela Instituição deverão ser assinados por seu representante legal ou por seu procurador legalmente constituído.

4.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, não sendo a ANTT, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os documentos dos interessados serão analisados e, na sequência, habilitados ou inabilitados para participar do ranqueamento.

6.1.1. Serão selecionados 2 (dois) interessados: 1 (um) para assumir a função de representante titular dos usuários e 1 (um) para atuar como representante suplente dos usuários, no âmbito da comissão tripartite.

6.2. O ranqueamento será realizado considerando os seguintes critérios:

6.2.1. Será dada preferência a instituições com representatividade dos usuários de transporte público locais, em detrimento a usuários pessoas físicas.

6.2.1.1. Cada ano completo de atuação da instituição no âmbito da representação de usuários do transporte público local contará como 1 (um) ponto para a formação do ranking.

6.2.1.2. Para efeito de cálculo do quantitativo de anos completos de atuação da instituição, objeto do item 6.2.1.1., será considerada a data de abertura constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil.

6.2.2. No caso de pessoas físicas, será selecionada a pessoa física de maior idade, entre as que se classificarem, considerando-se os anos, meses e dias de vida a contar da data de nascimento constante no documento oficial fornecido.

6.3. O interessado com maior pontuação será selecionado como representante titular, sendo o segundo colocado nomeado para exercer a função de representante suplente.

6.4. No caso de empate, a seleção dos representantes dos usuários será feita por meio de sorteio.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A análise da documentação será realizada por Comissão de Seleção legalmente constituída por meio de Portaria da SUPAS.

7.1.1. A Comissão analisará a documentação recebida em até 5 (cinco) dias úteis a contar do prazo final para o envio da documentação pelos interessados.

7.2. A Comissão de Seleção registrará em ata o resultado da análise dos documentos e o ranqueamento dos interessados.

7.2.1. A ata será disponibilizada no sítio eletrônico da ANTT e encaminhada para o e-mail cadastrado pelos interessados.

7.3. Os 2 (dois) primeiros selecionados no certame, com maiores pontuações, serão informados por meio do e-mail cadastrado para assinar o termo de compromisso de participação em comissão tripartite.

7.3.1. O interessado selecionado com maior pontuação será designado como representante titular.

7.3.2. A assinatura do termo de compromisso será realizada pelos interessados selecionados diretamente no sistema SEI, de forma eletrônica.

7.4. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato e convocação de candidato classificado em posição imediatamente subsequente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário de Brasília/DF.

8.2. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.2. Para o esclarecimento de dúvidas poderão ser encaminhadas mensagens para o e-mail geest@antt.gov.br.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
Superintendente

ANEXO I

Formulário de candidatura para membro representante dos usuários do serviço de transporte coletivo rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre as localidades de Extrema/MG, Vargem/SP e Bragança Paulista/SP.

Nome completo do Interessado (pessoa física ou jurídica):

Se pessoa física, nome do(a) representante da Instituição: _____
 Endereço completo (logradouro, número, bairro etc.) _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefones de contato: (____) _____ e (____) _____

E-mail: _____

Sítio eletrônico (no caso de Instituição): _____

Eu, interessado em tornar membro de comissão tripartite, declaro:

a) não ter sido declarado inidôneo perante a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal/Distrital;

b) ter pleno conhecimento das regras e condições definidas no Edital de seleção;

c) concordar com as regras e condições para a participação em comissão tripartite, notadamente aquelas estabelecidas na Resolução ANTT nº 5.938/2021 e na Portaria Conjunta SUPAS/SUFIS nº 01/2021;

